

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3734, DE 2012

Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição, institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, dispõe sobre a segurança cidadã, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Suprima-se o inciso I do § 1º do art. 20 do projeto, renumerando-se os demais incisos.

JUSTIFICATIVA

O inciso I do § 1º do art. 20 do projeto fere o pacto federativo ao tentar impor às Unidades Federadas e ao DF uma matriz curricular nacional, “engessando” a iniciativa dos entes federados ao estabelecer currículos aplicáveis aos respectivos cursos, de acordo com a política de segurança pública vigente.

Desta forma, não cabe à União impor um modelo de educação profissional para os agentes encarregados da segurança pública como prevê inciso I do § 1º do art. 20 do projeto.

Por isso, peço o apoio dos nobres pares para que a presente emenda seja aprovada, corrigindo, assim, este equívoco para melhor adequar a redação do projeto.

Sala da Comissão, em de 2017

MAJOR OLIMPIO
DEPUTADO FEDERAL
SD-SP